



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro

Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

PROJETO DE LEI N° 0028/2021

Em São Pedro da Aldeia, 22 de março de 2021.

ANEXO I

ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Imóveis Residenciais com sistema de aquecimento hidráulico solar Placas de captação de energia solar que sejam responsáveis pelo aquecimento da água da residência.	3%
Potencialização da utilização de energia passiva Edificações que possuam projeto arquitetônico onde seja especificado dentro do mesmo, as contribuições efetivas para a economia da energia elétrica, decorrentes da potencialização do uso de recursos naturais, como vento e luz solar, consequentemente reduzindo a utilização de aparelhos mecânicos de climatização.	2%
Construções com material sustentável Utilização de materiais que atenuem os impactos ambientais, desde que comprovada mediante apresentação de certificado ou selo, em mais de 60% da área edificada.	3%
Imóveis residenciais com programa de separação de resíduos sólidos Condomínios ou prédios com mais de seis unidades, que forneçam a infraestrutura básica (lixearas, galões ou recintos), devidamente identificadas com nome, diferenciadas por cor, voltadas à separação dos resíduos sólidos produzidos pelos condôminos em vidro, metal, plástico, papel e não recicláveis.	3%
Sistema de utilização de energia eólica - Deverá captar vento, através de moinhos ou cata-ventos, para produção de, pelo menos 20% da energia elétrica da residência.	
Imóveis residenciais com sistema elétrico solar – Deverá estar integrado ao sistema de energia elétrica da casa e ser responsável por, pelo menos a 20% do consumo total da residência.	4%
Imóveis residenciais com sistema de reuso da água - O sistema deverá ser nos moldes do art. 6º e 7º da Lei Municipal nº 5.279/2011 e funcionar integrado ao sistema hidráulico da casa.	5%

JOSÉ VICTOR COUTINHO DA COSTA

Vereador(a) – Autor(a)

- VITINHO DE ZÉ MAIA -